



Aviso de DISPENSA

PROCESSO nº17/2025

endereço eletrônico camaramunicipalcurucapara@gmail.com

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

OBJETO

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS (REPORTAGENS), PARA DIVULGAR OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E TEMAS DE INTERESSE PÚBLICO.

- 1.2. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

TOTAL R\$ 62.046,36(sessenta e dois mil e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/10/2025 às 8h

Até 22//2025 às 00;HS



AVISO DE DISPENSA 17/2025
(Processo Administrativo n.º 2909/2025)

Torna-se público que o Câmara do Município de Curuçá, por meio do departamento de licitações, realizará Dispensa através do mail eletrônico camaramunicipalcurucapara@gmail.com, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **23/10/2025**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS (REPORTAGENS), PARA DIVULGAR OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E TEMAS DE INTERESSE PÚBLICO.

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Seguem as quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDINA
1	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, PRODUÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS (REPORTAGENS)	Mes	12	R\$5.170,53
TOTAL R\$ 62.046,36(sessenta e dois mil e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)				

2.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 A participação na presente dispensa se dará mediante camaramunicipalcurucapara@gmail.com

3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.1 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente ,



3.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4 - INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na através do mail camaramunicipalcurucapara@gmail.com , da Comissão Permanente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 **A proposta também deverá conter declaração** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.5 Na entrega da proposta inicial, o fornecedor assume, também, assinalar está ciente, às seguintes declarações:

4.5.1 **que cumpre os requisitos estabelecidos** no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 **. que inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar balanço patrimonial, previsto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil e no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.



6- HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURUDICA

6.1.2 – Contrato social - documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3 Documentos de identificação dos socios.

6.2.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

6.3.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.4.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s).



7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.1.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.1.3.1 *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.1.3.2 *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei*

7.1.3.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1.12 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado nos jornais de grande circulação.



9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.1.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.1.1.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

9.1.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.1.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.1.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.4.1 ANEXO I - Termo de Referência;

Curuçá, 16 de OUTUBRO de 2025

Hildemir Araujo de Carvalho

Presidente Municipal

Ana Lucia Soares dos Santos

Agente de contratação Permanente de Contratação